

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Fis 96 PCA Residica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 12/2022 de 18 de Janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	nbro de 2006, da L	ei Complementa	ar no 147	, de 07 de agosto de			
MODALIDADE LICITATORIA:	5 Catabolecidas fies	te Lattar e Seas		PROCESSO:			
- TOMADA DE PRE	ços		TP/01/	061222/SEINFRA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO:							
R\$ 67.612,61 (ses	ssenta e sete mil	seiscentos e	doze m	il e sessenta e um			
Secretaria de Infra	aestrutura e Serv	iços Públicos					
ORGAO PARTICIPANTE:							
- DATA È HORARIO DA LICITAÇA	0.		1 8	EFERENCIA DE TEMPO:			
Recebimento dos En	velopes de Habilita	ção e Propostas		lorário Local			
06/01/2023 ÀS 13							
	_		lovtorno/	icitacoco			
1 - Acesso: https:// 2 - Acesso: https:/			externo/i	icitacues			
			do, nº 55	, bairro centro, CEP:			
62.380-000, Guarac	iaba do Norte/CE.		<u></u>	<u> </u>			
guaracpi@outlook	.com						
DIA E HORARIO DE EXPEDIEN							
SEGUNDA À SEXTA	4 - DE 08H AS 12H	E DE 13H AS 1	5H				
TIPO DE LICITAÇÃO:	¬		 1.	*****			
X MENOR PRECO	MELHOR TÉCNICA	TÉCNICA E PREÇO	1 1	MAIOR Lance/Oferta			
REGIME DE EMPREITADA:							
X GLOBAL	UNITÁRIO	TARE		INTEGRAL			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RA				!			
AMPLA PART	ICIPAÇAO	X PARTICI	PAÇAO I	XCLUSIVA			
Company of the Compan	A STATE OF THE STA	4/		GLOSSÁRIO			
 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação. 							
instrumento de Ed significados:		squer de seus	anexos,	aparecerem neste terão os seguintes			







CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

* ME: Microempresa;

* EPP: Empresa de Pequeno Porte;

* **DOU:** Diário Oficial da União; * **DOE:** Diário Oficial do Estado:

* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

* LC: Lei Complementar.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:
 - Unidade Administrativa: **0505 Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**
 - Fonte de Recurso: **1500000000 Recursos não vinculados de Impostos**
 - Projeto/Atividade: 15 451 0012 1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Vias e Logradouros
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
 - **3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
 - **3.1.2.1.** A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

- **3.2.** Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.
- **3.3.**Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.4.**As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

- **4.1.1.** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.
 - **4.1.1.1.** O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3°(terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigirse ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.
 - **4.1.1.2.** Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone (88) 3652-2150 ou pelo e-mail guaracpl@outlook.com, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- **4.2.1.** Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.
- **4.2.2.** Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.
- **4.2.3.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.
 - **4.2.3.1.** É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade



Avenida Monsennor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 02.380-000 Cuaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração

- 4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
- 4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
 - 4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.7.** Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou turídica:
 - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - **4.2.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:

4.3.1, Esta licitação está destinada EXCLUSIVAMENTE à participação das licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entreque em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/061222/SEINFRA ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: **TELEFONE PARA CONTATO:** E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Fis. 100

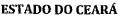
abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

- **5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **5.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.
- **5.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **5.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- **5.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
 - **5.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **5.10.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
 - **5.10.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.11.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- **5.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **5.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **5.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **5.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **5.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na







CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71:

- **5.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **5.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **5.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- **5.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **5.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- **5.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **5.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **5.12.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.12.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **5.12.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.12.8.** A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.
 - **5.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **5.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e



A

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000 Guaraciana do morte - Geara, Fone: (88) 3852-2130 (88)3052-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920,294-0

Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

- **5.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.
- **5.13.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **5.13.3.** Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **5.13.3.1.** Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:
 - a) CAUÇÃO EM DINHEIRO Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - b) CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
 - c) CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - d) CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - **5.13.3.2.** A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.
 - **5.13.3.3.** Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Gentro, CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- **5.14.1.**Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.
 - **5.14.2.** Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às parcelas de maior relevância:
 - **5.14.3.** Para fins de comprovação de que trata esse subitem será considerado parcelas de maior relevância:
 - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO;
 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.
 - **5.14.4.**Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - 5.14.4.1. Se EMPREGADO, cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" e da "CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CTPS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;
 - **5.14.4.2.** Se SÓCIO, comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver registrado(s) na Junta Comercial;
 - **5.14.4.3.** Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.
 - **5.14.5.** Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
 - **5.14.6.** É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.15. Outras Exigências de Habilitação:

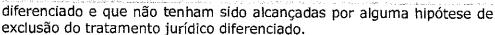
- **5.15.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.
- **5.15.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.
 - **5.15.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- **5.15.2.2.** Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, não poderão participar do certame, uma vez que este certame destina-se a participação exclusiva.
- **5.15.3.** A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **5.15.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **5.15.3.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

- **5.16.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.
- **5.16.2.** A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- **5.16.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **5.16.4.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- **5.16.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3° do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.
- **6.2.** O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/061222/SEINFRA







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTES DE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ENVELOPE "B" — PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

- **6.3.** A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:
 - **6.3.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
 - **6.3.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
 - **6.3.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
 - **6.3.5.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;
 - **6.3.6.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;
 - **6.3.7.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:
 - **6.3.7.1.** Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - **6.3.7.1.1.** A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;
 - **6.3.7.1.2.** Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.
 - **6.3.7.2.** <u>Planilha de Composição de Preços Unitários</u>, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;
 - **6.3.7.3.** <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, conforme anexo compatível com a obra;
 - **6.3.7.4.** <u>Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais,</u> conforme anexo;
 - **6.3.7.5.** <u>Composição Analítica da Taxa de B.D.I.</u> (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;
 - **6.3.7.5.1.** Os tributos referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas

enda - 49() Íquido espesas

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 — Centro, CEP: 62.380-000 Guaraclaba do Norte — Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTA

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.7.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **7.1.** A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.
- **7.2.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.
- **7.3.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.
- **7.4.** Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.
- **7.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **7.6.** Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.
- 7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.
- **7.8.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.
- **7.9.** Proclamado o resultado da habílitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
- **7.10.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.
- **7.11.** A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.
- **7.12.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- **7.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à ABERTURA DOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTI

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

- **7.15.** As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- **7.16.**Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.17.** A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.
- **7.18.** Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- **7.19.** A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.20.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **8.1.** O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.
- **8.2.** Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A"

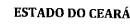
- **8.2.1.1.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;
- **8.2.1.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentálos em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços - ENVELOPE "B"

- **8.2.2.1.** Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- **8.2.2.2.** Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;
- **8.2.2.3.** Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8,666/93 e

A

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 — Centro, CEP: 62.380-000 Sparaciaha do Norte — Feará, Fone: (88) 3652-2458 (88)3652-2444 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





CNPJ n° 07.569.205/0001-31, CGF n° 06.920.294-0

suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais

inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

- **8.2.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que alterarem os coeficientes de produtividade previstos em tabelas públicas utilizadas no orçamento, que não sejam devidamente justificados e demonstrados os motivos de sua alteração (metodologia, tecnologia, etc.).
- **8.2.2.7.** Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;
- **8.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.4.** Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.
- **8.5.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- **8.6.** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- **8.7.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.
- **8.8.** Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas.
- **8.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3° do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **8.9.1.** No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- **9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- **9.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.
- **9.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão

respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

.1



SIMON FIS



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norta

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial

que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

para determinar a contratação.

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.
- 11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - 11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iqual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.
 - 11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.
- 11.3. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.
- 11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Gentro, GEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.
- **20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- **20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- **20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.6.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

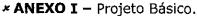
21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- * ANEXO II Modelo da Proposta de Preços.
- * ANEXO III Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO V Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de dezembro de 2022.

Emanuel Fernando Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tiago Brandon da Silva Frota MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Batista de Aragão MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO I

PROJETO BÁSICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ no 07.569.205/0001-31, CGF no 06.920.294-0



PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Passagens Molhadas são construídas em locais onde o deslocamento quer seja por pedestres, quer seja por veículos é comprometido no período de cheias devido ao aumento da vazão dos rios, barragens, riachos. Nesse sentido, a construção se justifica pela necessidade de dar acesso aos moradores das comunidades rurais mais isoladas em função das cheias dos rios, impedindo a população local de transitar e conduzir suas produções. Essa é uma realidade comum na comunidade de Córrego, zona rural do município de Guaraciaba do Norte. Sabemos que no período chuvoso, o nível da água dos rios aumenta de tal forma que compromete o tráfego de pessoas e veículos trazendo inúmeros prejuízos a população ali residente que necessita se deslocar até o centro urbano e/ou outras comunidades rurais para terem acesso as escolas, assistência médica, comércio, escoamento de produção, dentre outras necessidades. A pretensa contratação irá beneficiar os moradores daquela comunidade, bem como, todos os cidadãos que necessitam transitar diariamente pelo trajeto que sofrerá as intervenções. Isso posto e, visando a melhoria contínua da infraestrutura das estradas vicinais deste município, resta evidente a necessidade imperiosa da pretensa contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE, de acordo as especificações do projeto executivo e anexos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados, tendo em vista o valor estimado da contratação, enquadramse na alínea "b", inciso I, do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412 de 2018.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ no 07.569.205/0001-31, CGF no 06.920.294-0

Fis. Sprica

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

- a) Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE.
- b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.
- c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

5.1.2.1. A duração prevista para o contrato é de 04 (quatro) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- e) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não há transição contratual.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06,920,294-0

- 6.4. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo.
- 7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO.**
- 7.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.
- 7.1.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 7.1.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.
- 8.2. Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.
- 8.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.
- 8.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.





estado do ceará Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- 8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer des responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.8. Não produziu os resultados acordados:
 - 8.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.9. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:
 - 8.9.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente certificado pelo fiscal responsável.
 - 8.9.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).
 - 8.9.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.
 - 8.9.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.
 - 8.9.5. Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.
 - 8.9.6. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.
 - 8.9.10. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 10.6.7. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de mancira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 10.14. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.15. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, 11 do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.16. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 11.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTA

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.23. Instruír os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
 - 11.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.30. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 11.30.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- 11.30.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.30.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.30.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.31. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.34. No caso de execução de obra:
 - 11.34.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 11.34.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - 11.34.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - 11.34.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;
 - 11.34.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNP3 nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos servicos, nos termos abaixo.
 - 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 15.1.2. Úma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;
 - 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.4.1. o prazo de validade;
 - 16.4.2. a data da emissão;
 - 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. o valor a pagar; e
 - 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{(6/100)}{I = 365}$$

$$\frac{I = 0,00016438}{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.
- 17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \boxed{\frac{I - Io}{Io}}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. Caso o índice estabelecido para <u>reajustamento</u> venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNP3 nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 19.1.1 Não assinar o contrato;
 - 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
 - 19.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
 - 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.9 Declarar informações falsas; e 19.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o contuio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

- a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

- 20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante estarão previstos no edital.
- 20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.
- 20.4.2. Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.
- 20.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de R\$ 67.612,61 (sessenta e sete mil seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos).
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

22. ANEXOS

- 22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 22.1.1. Anexo I Projeto Executivo (Planílha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Memória de Cálculo, Relatório Analítico Composição de Custos, Orçamento Curva ABC de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, Plantas e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).
- 22.1.2. Anexo II Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).
- 22.1.3. Anexo III ART de Fiscalização do Projeto Executivo.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de novembro de 2022.

Everton Gonçalves Bezerra

Responsável pelas Contratações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



	PLANILHA ORÇA	MENTÁ	RIA
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CORREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE		DATA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE	SEINFRA	027.1
	CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	SINAPI	2022/09
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE		202200
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE	٦	

DATA: 09/11/2022 VERSÃO SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI

BDI 83,85% 2022/09 COM DESONERAÇÃO 83,55%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
	SERVIÇOS PRELI	MINARES					808,82	
.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	1M2	6,00	151,47	908,82	
2	MOVIMENTAÇÃO	DE TERRA	-				8.887,23	
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	90,00	3,89	350,10	
2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT, PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	МЗ	14,61	7,44	106,70	
ŝ	t.2796	ESCAYAÇÃO HECÂNICA SCRO DE 24.CAT, PROF. ATÉ 2.00m	SERVERA	443	7,67	(7,7)	139,36	
2.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	SINAPI	M3	28,86	25,96	749,21	
2.5	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	МЗ	240,00	14,80	3.662,00	
2.6	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: MIXIKIM). AF_07/2020	SINAPI	MSXKM	624,00	2,26	1,410,24	
2.7	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	SWAPI	# 3	246,00	10,74	2.577,60	
3	FUNDAÇÃO E ES	TRUTURAS					20,790,11	
3.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 026/2022	SINAPI	M3	43,41	464,76	20.175,23	
3.2	G1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	10,50	58,56	614,8	
4	DRENAGEM]	12.666,3	
4.1	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUMAIS, DIÁMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM SAMO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015	SINAPI	M	24,00	449,10	10.778,4	
4.2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	3,59	525,88	1.887,9	
6	PAVIMENTAÇÃO						6.497,6	
5.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO É LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	2,70	527,56	1.424,3	
5.2	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	90,00	23,36	2,102,4	
5.3	94971	CONCRETO FCK = 25MFA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÁNICO COM BETONIERA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	6,30	471,56	2.970,8	
8	SINALIZAÇÃO							
.6.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D-3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	12,00	168,93	2.027,1	
7	ENRROCAMENT	0					975,0	
	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	SEINFRA	M3	7,19	135,61	975,0	
7.1	1 62764	Linear Mary and Activities and American	L			VALOR BUI TOTAL:	14.860,3	
						VALOR ORÇAMENTO:	52.752,1	
						VALOR TOTAL:	67.612,	



ĺ	RESUMO DO ORÇAMENTO									
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE		DATA: 09/11/2022	BDI: 28,17%						
	CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES					
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%					
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE	SINAPI	2022/09 COM DESCNERAÇÃO	83,55%	47,45%					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE									

		CORREGO NO MONICIPIO DE GUADACINAZ DO NORTECE	FONTE	VERSAD	HORA MES	REF.	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO 2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 83,55% 47,46%	05/2021	
A. L.	LOCAL:	LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE	SINAPI	2022/09 COM DESCINERAÇÃO	63,55% 41,46%	ODE	*
Municipal	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE				5 14 D	15
SERVIÇOS PREL	JM(NARES				908.7	Fls. 104 ()	-8
					8.887,20	1574	7
MOVIMENTAÇÃO	D DE TERRA				2,186.6	Redica	
FUNDAÇÃO E ES	STRUTURAS				20.790,11	30,75	S. S. C.
DRENAGEM					12.666,31	18,73	
PAVIMENTAÇÃO	3				6.497,62	9,61	
SINALIZAÇÃO					2,027,16	3,00	
ENRROCAMENT	ю				975,84	1,44	
Reneficios e Des	apesas Indiretas (BC	213			14.860,32	21,98	
		•		VALOR BDI TOTAL:	14,860,32	100,00	
				VALOR ORÇAMENTO:	52,752,29		



REF.

67.612,61

VALOR TOTAL:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA

LOCAL: CÓRREGO DATA: 11/2022

TABELA SEINFRA 27.1 E SINAPI 09/2022 COM DESONERAÇÃO; B.D.I 28,17%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				1	UNIDADE		
1	SERVIÇOS P	RELIMINARES							
1,1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					M2		6,00
			Comprimento	x	Largura	x	Qtde	=	Total
			2,00	x	3,00	х	1,00	=	6,00
							Total	=	6,00
_	1401/11/20174	0.00							
2		GÃO DE TERRA							
2,1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO					M2		90,00
			Comprimento	x	Largura	x	Qtde	=	Total
			15,00	x	6,00	x	1,00	=	90,00
							Total	=	90,00
	00700	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT.							44.04
2,2	C2789	PROF. ATÉ 2.00m	_				M3		14,61
			Área	X	Largura	X	Qtde	=	Total
		PAREDES	16,40 Comprimento	X	0,40	X	2,00	=	13,12 Total
		FUNDAÇÕES EXTREMIDADE	5,20	X X	Largura 0,40	x x	Altura 1,25	=	2,60
		FUNDAÇOES EXTREMIDADE	5,20	^	Quant.	_	2,00	_	2,00
		FUNDAÇÕES MEIO	5,20	x	0.40	x	1,00	=	2,08
		, diebrigozo incio	0,20	•	Quant.	=	2,00		_,,,,
							Total	=	22,48
			SOLO 1ª CA		% DO VOLUME	TOT	AL DE		0,65
				ES	ÇAVAÇÃO				
							Total	=	14,61
2.2	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT.					МЗ		7,87
2,3	02190	PROF. ATÉ 2.00m	-						
			Área	X	Largura	×	Otde	=	Total
		PAREDES	16,40	X	0,40	Х	2,00	=	13,12
			Comprimento	X	Largura	X	Altura	=	Total
		FUNDAÇÕES EXTREMIDADE	5,20	x	0,40	X	1,25	=	2,60
					Quant.	=	2,00		
		FUNDAÇÕES MEIO	5,20	x	0,40	х	1,00	=	2,08
					Quant.	=	2,00		
							Total	=	22,48
			SOLO 2ª CA	T 35	% DO VOLUM	E TO			
			••••		CAVAÇÃO			=	0,35
					-		Total	=	7,87
2,4	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016					M3		28,86
			Área	x	Largura	х	Qtde	=	Total
		ATERRO	5,55	Х	5,20	Х	1,00	=	28,86
							Total	=	28,86
		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO							
		CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM							
2,5	101134	SOLO DE 1A CATEGORÍA COM TRATOR DE					εм		270,00
۷,5	12 (191	ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ							
		200M. AF_07/2020							
		ZUDIN. FIL _DITEVED	Comprimento	×	Largura	x	Altura	=	Total
		ATERRO	•	×	5,00	x	1,00	=	270,00
		CAT SELVING	(* *	••	, -				

2,6	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					МЗХКМ		702,00
			Comprimento	x	Largura	X	Altura	=	Total
		ATERRO	45,00	X	6,00	X	1,00	=	270,00
				ta.	xa de empolamet	o	30%	=	1,30
							Km	=	2,00
							Total	=	702,00
									·
2,7	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARÇA E TRANSPORTE. AF_11/2019					МЗ		270,00
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	=	Total
\sim		ATERRO	45,00	x	6,00	x	1,00	=	270,00
					•		Total	=	270,00
		•							,
3	FUNDAÇÃO I	E ESTRUTURAS							
3,1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022					M3		43,41
		· · · <u>_</u>	Área	x	Largura	х	Qtde	=	Total
		PAREDES	31,50	χ	0,40	X	2,00	=	25,20
		MANÍLHAS	0,50	X	0,40	X	6,00	=	-1,21
		######################################	Comprimento	X	Largura	X	Altura	=	Total
Qtde	2,00	EXTREMIDADES PARTE CENTRAL	5,20 5,20	X	0,40 0,40	x x	2,10 2,10	=	8,74 8,74
Qtde	2,00	BASE DA MANILHA	5,20 5,20	X	3,74	X	0,10	=	1,94
			-;		-1	-	Total	=	43,41
2.5	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E					M2		10,50
3,2	C 1402	BUEIROS CAPEADOS					,		,
			Comprimento	X	Altura	X	Qtde	=	Total
•		PAREDES	15,00	Х	2,10	X	2,00 =	=	31,50 3x
					Aproveitamento		Total	=	10,50
									•
4	DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,							
4,1	92214	DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -					М		24,00
		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015							
Obs: 8 Tul	bos de concreto	•	Comprimento	X	Largura	X	Qtde	=	Total
		COMPRIMENTO TOTAL ADOTADO	7,94 8,00	X		X X	3,00 3,00	=	23,82 24,00
		OGATOLIA	5,00	^		Λ.	Total	=	24,00
							, can		,••
4,2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO					M 3		3,59
			Comprimento	X		x	Esp.	=	Total
		ENCHIMENTO	3,74	×	5,20	X	0,80	=	15,56
			Áres	2	<u>j siånta</u>	X	Öide	=	Total

		TUBOS DE CONCRETO ARMADO	0,50	x	7,94	x	3,00 Total	= { }	3 -11 S R;59 r C3
5	PAVIMENTA	ÇÃO							
5,1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANCAMENTO					М3		2,70
			Comprimento	×.	Largura	×	Esp	₹.	Total
		BASE PI PAVIMENTAÇÃO	15,00	X	6,00	X	0,03	=	2,70
							Total	=	2,70
5,2	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO					M2		90,00
		TELA 10x10 6.3 mm	Comprimento	X	Largura	X	Qtde	=	Total
		TELA TUXTU 6.3 mm	15,00	×	6,000	x	1,00 Total	=	90,00 90,00
5,3	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021 PAVIMENTAÇÃO	Comprimento 15,00	x x	Largura 6,00	x x	M3 Esp. 0,07 Total	= = =	6,30 Total 6,30 6,30
6	SINALIZAÇ	ÃO							
6,1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D≘3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	Comprimento	x	Largura	x	UN Qtde	=	12,00 Total
		BALIZADOR		x		X	12,00 Total	=	12,00 12,00
							lotai	=	12,00
7,0	ENRROCA	MENTO							
7,1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)					MS		7,19
			Comprimento	X	Largura	X	Altura	=	Total
Qtde	1,0	ENRROCAMENTO	22,46	Х	0,80	x	0,40 Total	=	7,19 7,19
							iotai	=	1,19

ANTION DUSTE



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE

DATA: 09/11/2022 FONTE SEINFRA

SINAPI

VERSÃO 027.1 COM DESCNERAÇÃO 2022/09 COM DESONERAÇÃO

BDI: 28,17% 63,85% 83,55%

MES	REF
47,75%	05/20
47.49	10/202
10	10

. 0	1937	-PLACAS	PADRÃO	DE OBRA (M2)
-----	------	---------	--------	--------------

			T			
herial		FONTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TAL ST
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
l1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3'x3"	SEINFRA	м	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UNKG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
			<u>'</u>		TOTAL Material:	120,37
io de Obra		FONTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	2,00000000	15,55	31,10
					TOTAL Mão de Obra:	31,10
			1		VALOR:	151,47

.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

ão de Obra				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE			SEINFRA	H	0,25000000		3,89
		•					TOTAL Mão de Obra:	3,69
							VALOR:	3,89

.2. C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

quipamento				7.4	1.3 1.4.5	100		FONTE	UNED	COSFICIENTE	PREÇO LINITÁRIO	TOTAL
10765	RETRO ESCAY	ADEIRA DE PNEUS	(CHP)				T	SEINFRA	Н	0,05500000	104,12	5,73
											TOTAL Equipamento:	5,73
lão de Obra		1	x 15				T	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE					·	T	SEINFRA	Н	0,11000000	15,55	1,71
			·								TOTAL Mão de Obra:	1,71
											VALOR:	7,44

2.3. C2796 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)

Equipamento		FONTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	SEINFRA	н	0,07000000	89.87	6,29
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	н	0,07500000	104,12	7,81
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	н	0,07000000	22,77	1,59
					TOTAL Equipamento:	15,69
Mão de Obra		FONTE	£HMD	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	FOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	0,13000000	15,55	2,02
			<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAL Mão de Obra:	2,02
1					VALOR:	17,71

2.4. 93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

Serviço		FORTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,25400000	21,08	5,35
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,27400000	27,20	7,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,65000000	16,83	10,94
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINIHÃO PIPA 10000L AF_11/2016	SINAPI	M3	1,00000000	2,23	2,23
L ,			J		TOTAL Serviço:	25,97
			!		VALOR:	25,96

2.5. 181134 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (1991H/LAMINA; 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M, AF 07/2020 (M3)

Serviço		FONTE	UHID	COEFICIENTE	PREÇO UNETÁRIO	TOTAL
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS É MATERÍAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mº - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 Mª / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MS). AF_07/2020	SINAPI	MS	1,25000000	8,17	10,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	0,03100000	16,83	0,52
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: MOXKM). AF_07/2020	SINAPI	мэхкм	0,25000000	2,53	0,59
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIÁ 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÁMINA 2,19 M3 CHI DIURNO, AF 06/2014		СН	0,01850000	61,89	1,21
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÁMINA 2,18 M3 CHP DIURNO, AF_05/2014	PANCOL V CIA	CHP	0,01150000	195,64	2.25
	Jail Car	MAD 7 S COURS			TOTAL Serviço:	14,82

93592 • TR	ANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA EM REVESTI	MENTO PRIMARIO (INIDADE	MOYEM AS ATTRACT	(MANUZA)	- KO DE (
•	TO THE OWN PARTIES OF PROCEEDINGS OF THE PER CHARACTER REVESTI	Office advantage of the control of	a same	Julia a incoministrati acceptanti di		13 123
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTENCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	FORTE SINAPI	CHIL	0,00280000	PREÇO UNITÁRIO 61,03	S
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÂLICA - CHP DIUHNO, AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,00650000	322,72	2,10
					TOTAL Serviçor	2,2
				···	VALOR:	2,26
DC20F EV	(ECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGII	OCO ENOLUGIE				
2.18.2459.251	ECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGI	G. A. Let W. Grove and a Silver of L	Section Contracts	ter any 2 of 10 th USAN With a consult to	Leonari San Leonari - Marinio In	Chery Dier Hermie.
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	SINAPI	CHI	0,03000000	PRECO (MPTARIO 53,11)	707AL 1,59
	15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÂGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014				Ĺ	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 250 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	SINAP!	CHP	0,00400000	322,67	1,29
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRÛTO 19032 KG, LARGURA DÁ LÁMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_09/2014	SINAPI	CHI	0,02700000	83,21	2,29
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MÁRICHA) 125 HP, PESÓ BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_66/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	261,04	1,57
14	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÉNCIA 80 HP., PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02300000	60,26	1,98
73406	HOLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARMEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 RP., PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF_02/2016	SINAP	CHP	0,01000000	213,/2	2,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,03300000	16,83	0,5
					TOTAL Serviço:	10,7
					VALOR:	10,7
102900 - P	EDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLU	ME - AREIA E PEDR	DE MAQ	COMERCIAIS - FORN	ECIMENTO E ASSEN	ITAMENTO.
08/2022 (N ial		FONTE	(MED)	COEFICIENTE	PRECOLINITÁRIO	TOTAL
08/2022 (N ial		Control Section 1	our is the special	residence and a Vandersan 194		TOTAL 68,8
08/2022 (N El 00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	FONTE SINAPI FONTE	M3	CONFIGURATE CONFIGURATE CONFIGURATE	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOTAL MARIALI: PRECOLINITÁRIO	TOTAL 88,8 60,4 60,4
08/2022 (N ial 00004730	A3) [PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO	FONTE SINAPI FONTE	M3	CDEPICIENTE 0,90860000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOTAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40	TOTAL 88.81 66.6 707AL 274.1
08/2022 (N pai 00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF D8/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE SINAPI FONTE SINAPI	M3 Namb M3	0,90860000 0,90860000 CORPEBNIE 0,44120000 2,21580000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Mandal: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36	TOTAL 88,8 66,6 707AL 274,1 49,5
08/2022 (N tal: 00004730 \$e 89629	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	FORTE SINAPI FORTE SINATI	M3 M3 M3	0,90860000 corfeiente 0,44120000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOTAL M. serial: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36	10TAL 88,81 68,81 274,1 274,1 49,5 52,2
08/2022 (N tal 00004730 99 89629 88309	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF D8/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE SINAPI FONTE SINAPI	M3 Namb M3	0,90860000 0,90860000 CORPEBNIE 0,44120000 2,21580000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Mandal: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36	TOTAL 88,80
08/2022 (Nije) idi 00004730 69 89629 88308 88316	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI	M3 Namb M3	0,90860000 0,90860000 CORPEBNIE 0,44120000 2,21580000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço:	TOTAL 88,8 66,6 66,6 707AL 274,1 49,5 52,2 375,4
08/2022 (N niai) 00004730 699 89629 88318	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF D8/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI	M3 Namb M3	0,90860000 0,90860000 CORPEBNIE 0,44120000 2,21580000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR:	TOTAL 88,8 68,8 68,8 107AL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7
08/2022 (N	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI OS CAPEADOS (M2)	M3 M3 M4 M4 M4 M4 M4	0,90860000 coeffcients 0,44120000 2,21580000 3,10210000 coeffcients 0,20000000	PRECOUNTÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36 16,63 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81	TOTAL 88,81 66,8 66,8 70,7 70,7 70,7 70,7 70,7 70,7 70,7 70
08/2022 (N isi) 90004730 90004730 89623 88309 88316	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) [ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_DRIZO19 [PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE CÓM ENCARGOS COMPLEMENTARES [CHAPA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO [CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)]	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI DS CAPEADOS (M2) FONTE SEINFRA	M3 Valento M3 H H M Userto M2 M	0,90860000 corfciente 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECOLINITÁRIO 23,81	TOTAL 88,81 66,6 66,6 66,6 707AL 274,1 49,5 52,2 375,5 464,7 464,7 4,3
08/2022 (Na) ai 00004730 99629 88309 88316 C1402 - F 10528 11691 11726	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF DRIZO19 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" PREGO 18X27 (2.1/z" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	Verior M3 Verior M8 H H Verior M2 M2 M KG3	0,90860000 corfcients 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,20000000 0,43000000 0,20000000	PRECO UNITÁRIO 97,80 TOTAL Maderial: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80	TOTAL 88,81 66,6 66,6 F. TOTAL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 47,5 5,4 2.7
08/2022 (N iai 00004730 69 89629 88309 88316 C C1402 - F	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) [ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_DRIZO19 [PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE CÓM ENCARGOS COMPLEMENTARES [CHAPA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO [CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)]	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI DS CAPEADOS (M2) FONTE SEINFRA	M3 Valento M3 H H M Userto M2 M	0,90860000 corfciente 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000	PRECO UNITÁRIO 97,80 TOTAL Maderial: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80	TOTAL 88,81 66,6 56,6 56,6 56,6 56,6 56,6 56,6 56,
08/2022 (N his) 00004730 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF DRIZO19 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" PREGO 18X27 (2.1/z" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI DS CAPEADOS (M2) FONTE SEINERA SEINERA SEINERA	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H KG M1	COEFFCIENTE 0,90860000 2,21560000 3,10210000 0,20000000 0,43000000 0,12000000	PRECO UNITARIO 77,80 TOYAL Material: PRECO UNITARIO 22,36 16,63 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITARIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Material:	TOTAL 88,8 66,6 56,6 56,6 56,6 56,6 56,6 56,6
08/2022 (N isi) 00004730 69 89623 88309 88316 C1402 - F 10528 11691 11728 11846	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AFIEIA MEDIA UMIDA), PRIEPARO MANUAL AF DRIZO19 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE CÓM ENCARGOS COMPLEMENTARES CORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) SARRAFO DE 1"X4"	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	Verior M3 Verior M8 H H Verior M2 M2 M KG3	0,90860000 corfcients 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,20000000 0,43000000 0,20000000	PRECO UNITÁRIO 97,80 TOTAL Material: PRECO UNITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80 4.74	TOTAL 88,8 66,8 66,8 107AL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 TOTAL 4,7 5,4 10,1 10,1 11,1 10,1 11,1 10,1 11,1 10,1 11,1 10,1 11,1 10,1 11,1 10,1 11,1 1
08/2022 (Nisi) 00004730 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 00004750 000047	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF DRIZO19 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" PREGO 18X27 (2.1/z" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA	M3 M3 M3 M3 M4 H H H KG M1 KG M1	COEFICIENTE 0,90860000 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,20000000 0,43000000 0,12000000 0,12000000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PREÇO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Statustal: PREÇO UNITÁRIO 16,77	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 707AL 274,1 49,5 52,2 375,1 464,7 TOTAL 4,7 5,4 0,1 13, TOTAL 20,
08/2022 (N	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) [ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019 [PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES [CHAPA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO [CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) [PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" [PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) [SAFIRAFO DE 1"X4"	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA	MS MS MS MS MS MS MS H H H Green M2 M KG M KG M H H H H H H H H H H H H H H H H H H	COEFICIENTE 0,90860000 coefficiente 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000 0,120000000 0,120000000 1,20000000	PRECOLINITÁRIO 97,80 TOYAL Material: PRECOLINITÁRIO 521,40 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PREÇO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Statustal: PREÇO UNITÁRIO 16,77	TOTAL 88,8 66,8 66,8 56,8 707AL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 4,7 57 2. 0.0 10, 10, 10, 10, 24,1
08/2022 (Niii) iii 00004730 69629 88309 88316 60528 11691 11728 11646 11646	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AR DEZO19 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE CÓM ENCARGOS COMPLEMENTARES CORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" PREGO 18X27 (2.12" X 10) (APROXIMADAMENTE 188UN/KS) SARRAFO DE 1"X4" AJUDANTE DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SENFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H H Green M2 M KGG M H H H H H H H H H M M M M	COEFICIENTE 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000	PRECO UNITARIO 27,80 TOYAL Material: PRECO UNITARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITARIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Statectal: PREÇO UNITARIO 16,77 TOTAL Mão do Obra: VALOR:	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 707AL 274,1 49,5 52,2 375,1 464,7 4,7 57 2.1 10,1 10,1 10,2 4,7 45,1 45,1 45,1 45,1 45,1 45,1 45,1 45,1
08/2022 (No. 100004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) [ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PRIEPARO MANUAL AF DRIZO19 [PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES] [SERVENTE CÓM ENCARGOS COMPLEMENTARES] [CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO [CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)] [PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" [PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)] [SARRAFO DE 1"X4" [ALUDANTE DE CARPINTEIRO] [CARPINTEIRO]	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SENFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H H Green M2 M KGG M H H H H H H H M M M M M M	COEFICIENTE 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000	PRECO UNITARIO 27,80 TOYAL Material: PRECO UNITARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITARIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Statectal: PREÇO UNITARIO 16,77 TOTAL Mão do Obra: VALOR:	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 707AL 274,1 49,5 52,2 675,4 464,7 57 2. 60 13, 707AL 20, 24, 45
08/2022 (N isi) 00004730 69 89623 88309 88316 C1402 - F 10528 11691 11728 11846 de Obra 10498	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) SABRAFO DE 1"X4" AJUDANTE DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO E INTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (M)	FONTE SINAPI FONTE SINAPI	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H H Green M2 M KGG M H H H H H H H M M M M M M	COEFICIENTE 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,49000000 0,49000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000	PRECO UNITÁRIO 27,80 TOTAL Material: PRECO UNITÁRIO 22,36 16,63 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Staterial: PREÇO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Staterial: VALOR:	TOTAL 88,8 66,4 56,4 56,4 107AL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 TOTAL 4, 5, 2, 10, 13, TOTAL 20, 24, 45 58, E INTERFERÊNCIA
08/2022 (N isi) 00004730 00004730 69 89629 88308 88316 10528 11691 11728 11846 10498	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PRIEPARO MANUAL AF, 08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) SARRAFO DE 1"X4" ALUDANTE DE CARPÍNTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO E INTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (M)	FONTE SINAPI FONTE SINAPI	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H H GIDA, INS	COEFICIENTE 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,43000000 0,43000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000	PRECO UNITÁRIO 27,80 TOTAL Material: PRECO UNITÁRIO 22,36 16,63 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITÁRIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Staterial: PREÇO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Staterial: VALOR:	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8
08/2022 (N nisi) 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00007750	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PRIEPARO MANUAL AF, 08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) SARRAFO DE 1"X4" ALUDANTE DE CARPÍNTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO E INTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (M)	FONTE SINAPI FONTE SINAPI	M3 M3 M3 M3 M4 M4 H H H GIDA, INS	COEFICIENTE 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,43000000 0,43000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000	PRECO UNITARIO 27,80 TOYAL Material: PRECO UNITARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITARIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Sabetial: PRECO UNITARIO 16,77 TOTAL Mão de Obra: VALOR: PRECO UNITARIO 20,77 TOTAL Mão de Obra: VALOR: PRECO UNITARIO 349,41	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8
08/2022 (N his) 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00007750	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREJA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2:20M) FONTALETE / BARROTE DE 3"3" PREGO 18X27 (2:1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) SARRAFO DE 1"X4" ALUDANTE DE CARPÍNTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÁMETRO DE INTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015 (M) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SENFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SENFRA	M3 Valent M3 Valent M3 H H H GRIDA, INS	COEFICIENTE 0,90860000 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,20000000 0,20000000 0,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,200000000 1,200000000 1,200000000 1,200000000	PRECOUNTARIO PRECOUNTARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECOUNTARIO 23,81 12,61 13,80 4,74 TOTAL Selection 16,77 TOTAL Selection VALUE: PRECOUNTARIO 249,41 20,77 TOTAL Selection VALUE: PRECOUNTARIO 349,41	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8 68,8
08/2022 (N risk) 00004730 169 89629 88309 88306 88316 10528 11601 11728 11846 0 de Obire 10498 11.92214 - T DRNECIME Shirts 00007750	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF DEZONE MANUAL AF DEZONE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIRO CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARROTE DE 3'X3' PREGO 18/27 (2.1/2' X 10) (APROXIMADAMENTE 198UNAG) SARRAFO DE 1'X4' AUDANTE DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÁMETRO E INTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015 (M) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCARE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SENFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SENFRA	M3 Value M3 Value M6 H H GIDA, INS	COEFICIENTE 0,90860000 0,90860000 2,21580000 3,10210000 0,20000000 0,20000000 0,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,200000000 1,200000000 1,200000000 1,200000000	PRECOUNTARIO PRECOUNTARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECOUNTARIO 23,81 12,61 13,80 4,74 TOTAL Selection 16,77 TOTAL Selection VALUE: PRECOUNTARIO 249,41 20,77 TOTAL Selection VALUE: PRECOUNTARIO 349,41	TOTAL 88,8 68,8 68,8 68,8 707AL 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 707AL 4,1 56, 2.1 10,1
08/2022 (Note: 1888) 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 00004730 000041 00498 004006730 00004750 00007750	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDRIEIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREJA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF D8/2019 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) PONTALETE / BARRÔTE DE 9'x3' PREGO 19/27 (2.12" X 10) (APROXIMADAMENTE 186UNKG) SARRAFO DE 1"X4" AJUDANTE DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÁMETRO E NTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015 (M) TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019	FONTE SINAPI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SENFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA SEINFRA	MS MS MS MS MS H H H GEDA, INS MS MS MS MS MS	COEFICIENTE 0,90860000 corficientE 0,44120000 2,21580000 3,10210000 0,43000000 0,20000000 0,12000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000 1,20000000	PRECOUNTARIO PRECOUNTARIO 22,36 16,83 TOTAL Serviço: VALOR: PRECO UNITARIO 23,81 12,61 13,80 4.74 TOTAL Sebestal: PRECO UNITARIO 16,77 TOTAL Made de Obra: VALOR: PRECO UNITARIO 24,41 TOTAL Made de Obra: VALOR: PRECO UNITARIO 249,41 TOTAL Made de Obra: VALOR: 2621,40 27,41 14,81	TOTAL 88,81 68,81 68,81 68,81 274,1 49,5 52,2 375,4 464,7 4,7 5,4 2,1 10,1 10,1 10,1 10,1 10,1 10,1 10,1

VALUK:

	T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014			u, 10000000		AO U
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	н	1,26000000	16,83	(S) E1-51/4
					TOTAL Serviço:	2 13.1 O 89,03
					VALOR:	
9830 - C	ONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)					
•nto		FONTE	UNIO	COERCIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELETRICA 680L (CPIP)	SEINFRA	H	0,49980000	22,31	11,15
					TOTAL Equipamento:	11,15
al 10109	AREIA MEDIA	FONTE SEINFRA	UNITO M3	COEFICIENTE 0,64620000	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10280	BRITA	SEINFRA	MS	0,58520000	67,50 76,19	43,62 44,59
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	195,00000000		109,76
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000000	66,06	26,42
					TOTAL Material;	224,35
e Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 12543	PEDREIRO SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	20,77	41,54
12043	SCHACUIC	SEINFRA	H	16,00000000	15,55 TOTAL Mão de Obra:	248,80
					VALOR:	525,88
					7,2010	525,60
C1609 - L/	ASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)					
<u> </u>		FOME	UNID	COENCIENTE	PREÇOUNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,69800000	<u> </u>	47,12
10280	RRITA GIMENTO PORTLAND	SEINFRA SEINFRA	M2 KG	0,97800000 220,00000000	75,19 0,56	66,89 123,20
		2214125	<u> </u>	11.0,0000000	TOTAL Material:	237,2
de Obra		FORTE	UNED	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000		41,5
12543	SERVENTE	SEWFRA	Н	16,00000000	l	
					TOTAL Miss de Clare	290,3
				Į	VALOR:	527,5
						
C0240 A	DMADUDA DE TELA DE ACOUMO					
1818 Fr. 1813	RMADURA DE TELA DE AÇO (M2)		coun	COSECULATE	PERCO LINITARIO	TOTAL
1818 Fr. 1813	RMADURA DE TELA DE AÇO (M2) [ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	FORTE SEINFRA	(MID) KG	.coeficiente	PREÇO LMITÁRIO	TOTAL 0,1
rlat		· 自然的最高的 (基础 - 1995) (基础 图 2013)	S. A. S. B. S. S. S. S.		10,05	0,1
10103	ARAME RECOZIDO N. 16 BWG	SEINFRA	KG	0,01000000	10,05	0,1
10103 12040	ARAME RECOZIDO N. 16 BWG	SEINFRA	KG	0,01000000	10,0±	0,1
10103 12040	ARAME RECOZIDO N. 16 BWG	SEINFRA SEINERA	KG M2	0,01000000 1,03000000	10,05 21,50 TOTAL Moleria	0,1 22,1 22,2
10103 12040 de Obra	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2)	SEINFRA SEINERA	KG M2	0,01000000 1,03000000 coeficiente	10,00 21,50 TOTAL Molerial PRECO UNITARIO 16,77	0,1 22,1 22,1 107AL 7
10103 12040 de Obra 10040	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GA62) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA	KG M2	0,01000000 1,03000000 2,03000000 0,04000000	TOTAL Molertal PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Más de Obra	0,1 22,1 22,2 TOTAL 7 0,6 7 0,4
10103 12040 12040 de Obra	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GA62) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA SEINFRA FONTE SEINFRA	KG M2	0,01000000 1,03000000 2,03000000 0,04000000	10,00 21,50 TOTAL Molerial PRECO UNITARIO 16,77	0,1 22,1 22,2 TOTAL 7 0,6
10103 12040 12040 10040	ARAME RECOZIDO N. 16 BWG TELÀ SOLDADA EM ACO CA 60 B FICE 5,0MM MALIJA 10 X 10 CM (9,11KGAM2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	M2 M80 H	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000	TOTAL Moterial PRECO UNITÁRIO 16,71 TOTAL Más de Obra VALOR	0,1 22,1 22,1 22,1 7 O,6 7 O,4 1,1 23,3
10103 12040 12040 10040 10040	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GA62) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA	M2 M80 H	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000	TOTAL Moterial PRECO UNITÁRIO 16,71 TOTAL Más de Obra VALOR	0,1 22,1 22,1 22,2 7 0,6 7 0,4 7 0,6 7 0,4 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0
10103 12040 12040 10040 10040	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI	M2 M2 M3 H H	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000	TOTAL MARTIN PRECO UNITARIO 16,71 TOTAL Made de Obra VALOR NEIRA 600 L. AF_05/	0,1 22,1 22,1 22,2 7 0,6 7 0,4 7 0,6 7 0,4 7 23,3 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0 1,0
10103 12040 12040 10040 10040 10040	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI	KG M2	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 ECANICO COM BETC	TOTAL Molerial PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Mão de Obra VALOR ONEIRA 600 L. AF_05/	0,1 22,1 22,2 707AL 7 0,6 1,1 23,3 2021 (M3) 107AL 94,1
10103 12040 12040 de Obra 10040 191 191 100000370	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B FIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI FONTE SINAPI	M2 W80 H H REPARO M	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,020000000 ECANICO COM BETC	TOTAL Material PRECO UNITARIO 16,77 TOTAL Made de Obra VALOR DNEIRA 600 L. AF_05/	22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0 2,0
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B FICE 5,0MM MALLIA 19 X 10 CM (9,11K/GAM2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI FONTE SINAPI	KG M2 JANO H H REPARO M M3 KG	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 ECÂNICO COM BETC	TOTAL Material PRECO UNITARIO 16,77 TOTAL Made de Obra VALOR DNEIRA 600 L. AF_05/	22.1 22.1 22.1 20.6 7 0.6 7 0.4 23.3 2021 (M3) 107A 94.9 0 255 62.
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B FICE 5,0MM MALLIA 19 X 10 CM (9,11K/GAM2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI FONTE SINAPI	KG M2 JH90 H H REPARO M M3 KG	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 ECÂNICO COM BETC	10,06 21,50 TOTAL Moterial PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Made de Obra VALOR UNEIRA 600 L. AF_05/ PRECO UNITÁRIO 0 130,0	22.1 22.1 22.1 20.6 7 0.6 7 0.4 23.3 2021 (M3) 107A 94.9 0 255 62.
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B EIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PONTIANO COMPOSTO CP II: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRIETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/ BRITA 1) - PI FONTE SINAPI SINAPI	KG M2	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,7275000 504,8439200 0,5972000	TOTAL Moleria PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Mão de Obra VALOR O 130,0 190,0 TOTAL Moleria PRECO UNITÁRIO TOTAL Moleria	0,1 22,1 22,1 22,2 TOTAL 0,6 0,4 1,0 23,3 2021 (M3) TOTAL 0 84.1 1,0 255,6 62, 412, TOTAL
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELÁ SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTILANO COMPOSTO CEPTIS 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV., SEM CARRIEGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014	SEINFRA FONTE SINAPI SINAPI SINAPI	KG M2 LISSO H H UNED M3 KG M3 VSED CH4	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0200000000	TOTAL MARTA PRECO UNITÁRIO 16,7: 16,7: TOTAL MAR de Obra VALOR VALOR PRECO UNITÁRIO 130,0 130,0 TOTAL MARTA PRECO UNITÁRIO 130,0 14,7 TOTAL MARTA 130,0 130,0	0,1 22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) 0 94,1 0 255,6 62, 81 412, 10781
10103 12040 12040 10040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100001379	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B EIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11K/GAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PONTIANO COMPOSTO CP II: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRIETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA FONTE SINAPI SINAPI SINAPI	KG M2 URSO H H H WEPARO M WES M3	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,020000000 0,7275000 504,9433200 0,6972000	TOTAL MARTA PRECO UNITÁRIO 16,7: 16,7: TOTAL MAR de Obra VALOR VALOR PRECO UNITÁRIO 130,0 130,0 TOTAL MARTA PRECO UNITÁRIO 130,0 14,7 TOTAL MARTA 130,0 130,0	22.1 22.1 22.1 22.1 22.1 22.1 20.6 2 2.3 2 20.1 20.1 20.6 20.4 20.6 20.6 20.6 20.6 20.6 20.6 20.6 20.6
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100001379 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 50 B EIO= 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTLANO COMPOSTO CP II: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	SEINFRA SEINFR	KG M2 LISSO H H UNED M3 KG M3 VSED CH4	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0200000000	10,06 21,50 21,50 TOTAL Moterial PRECO UNITÁRIO 16,71 TOTAL Mote de Obra VALOR VALOR 0 130,0 130,0 104,0 TOTAL Moteria PRECO UNITÁRIO 0 1,4	22.1 TOTAL 7 0,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) TOTAL 0 24,1 412, TOTAL 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1,1 1
144 10103 12040 12	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARRIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTILANO COMPOSTO CP 1: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES	SEINFRA SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	KG M2 JP80 H H H WEPARO M JP80 KG M3 KG CH9 CHP	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,020000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0200000000	10,05 21,53 TOTAL Molerial PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Más de Obra VALOR ONEIRA 600 L. AF_05/ PRECO UNITÁRIO 0 130,0 144,0 TOTAL Moleria PRECO UNITÁRIO 1,4 17,5	0,1 22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) 0 94,1 0 255,6 62,7 412, 412, 414 0,
10103 12040	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARRIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CAMERI LO PORTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CAMERI LO PORTILANO COMPOSTO CP 15-32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURÁDOR COM ENCARGO	SEINFRA SEINFR	KG M2 JANGO H H H WHED M3 KG M3 CH4 CHP	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0400000000 0,040000000000	10,05 21,53 TOTAL Molerial PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL Más de Obra VALOR ONEIRA 600 L. AF_05/ PRECO UNITÁRIO 0 130,0 144,0 TOTAL Moleria PRECO UNITÁRIO 1,4 17,5	0,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) TOTAL 0 94,1 4 10 255,4 412, 414 0, 65 3, 93, 93, 93,
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721 100004721 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARRIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTILANO COMPOSTO CP 1: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES	SEINFRA SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	KG M2 LESO H H H KEPARO M LESO M3 KG M3 CH CHP	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,04000000 0,640000 0,640000 1,2501000 1,9792000	10,06 21,53 TOTAL Molerial PRECO UNITÁRIO 16,77 TOTAL MAIA de Obra VALOR NEIRA 600 L. AF_05/ PRECO UNITÁRIO 0 130,0 104,0 TOTAL Moleria PRECO UNITÁRIO 1,4 1,4 1,5 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6 1,6	22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) 1 total 0 255,4 1 total 1 tota
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721 100004721 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARRIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTILANO COMPOSTO CP 1: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES	SEINFRA SEINFR	KG M2 JANO H H REPARO M WAND M3 KG M3 CHIP H H H H	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,7275000 504,94332,00 0,5972000 0,6972000 1,2501000 1,2501000 1,6782000	10,06	22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) 1 total 0 255,4 1 total 1 tota
10103 12040 12040 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721	ARAME RECOZIDO N.18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B FIOE 5,0MM MALLIA 10 X 10 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO ARRIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTILANO COMPOSTO CP 1: 32 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES	SEINFRA SEINFR	KG M2 JANO H H REPARO M WAND M3 KG M3 CHIP H H H H	0,01600000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,7275000 504,94332,00 0,5972000 0,6972000 1,2501000 1,2501000 1,6782000	10,06	22,1 22,1 22,1 22,1 20,6 7 0,4 1,1 23,3 2021 (M3) 1 total 0 255,4 1 total 1 tota
10103 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 10000370 100004721 100004721 89225 89377 88316	ARAME RECOZIDO N. 16 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 60 B EIO = 5,0MM MALIJA 10 X 10 CM (9,118/GA02) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTIANO COMPOSTO CENTRADO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF _11/2014 DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELETRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF _11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)	SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA SEINFRA MÉDIA/BRITA 1) - PI FONTE SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI FONTE	KG M2 LINGO H H H REPARO M M3 KG M3 KG CH H H H CHP	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0200000000	10,06	0,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 2
10103 12040 12040 12040 12040 12040 10040 10040 10040 10000370 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721 100004721	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG TELA SOLDADA EM ACO CA 80 B FÍO= 5,0MM MALIA 10 X 18 CM (9,11KGAN2) AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO ARMADOR/FERREIRO CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA I AREIA MEDÍA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTIANO COMPOSTO OPTES PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTO ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGO COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEINFRA SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	KG M2 LINGO H H H KG M3 KG M3 KG M3 KG M3 KG M3 KG M3	0,01000000 1,03000000 1,03000000 0,04000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,02000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,020000000 0,0200000000	10,06	0,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 22,1 2

IO 107	MQC GM 20	2:22112	1 '``		. 1	
12515	FITA REFLETIVA	SEINFRA	M2	0,01920000	273,11	18 10
12222	TUBO PYC RIGIDO ROSCÁVEL DE 3	SEINFRA	M	1,79000000000	75,23	Fis Jac
					TOTAL Material:	10 34
de Obra		POMIE	UNID	COEPCIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Prais Strip
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Н	0,50000000	20,77	10,39
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,55	15,55
		<u> </u>	1		TOTAL Mão de Obra:	25,94
iço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	Preço unitário	TOTAL
C3268	CONCRETO PARBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,00500000	337,08	1,59
				1	E E	
					TOTAL Serviço:	1,69
		I	· !		TOTAL Serviço: VALOR:	1,69
. <u>Ç2764</u> - El	nrocamento de pedra de mão arrumada (adouirida) (mo)					
1 1 12 E		Forte	Lean	COGREGATE		
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	NROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ABOURIDA) (MS)	FONTE. SEINFRA	S. S	COSTICIBATE 1,1500000	VALOR:	168,93
stial -				Control of the second second	VALOR:	168,93
stial -	PEDRA DE MÃO (RACHÁO)			Control of the second second	VALOR: PRECO UNITÁRIO 66,05	168,93
iffai 1600	PEDRA DE MÃO (RACHÁO)	SEINFRA	M3	1,15000000	VALOR: PRECO INSTÂRIO 66,06 TOTAL Moterial:	168,93 TOTAL 75,97
idal	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000 60EFICIENTE	PREÇO LISTÂRIO 66,05 TOTAL Molerisi: PREÇO LISTÂRIO 20,77	168,93 TOTAL 75,97 75,97 TOTAL 20,77
1600 1600 de Ohra 12391	PEDRA DE MÃO (RACHÃO) PEDREIRO	SEINFRA FONTE SEINFRA	M3	1,15000000 COSPICIENTE 1,00000000	PREÇO LISTÂRIO 66,05 TOTAL Molerisi: PREÇO LISTÂRIO 20,77	168,93 TOTAL 75,97 75,97 707AL 20,77

Walana Nordes A Civilla





CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCAUDADE DE CORREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CORREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTEICE LOCAL: LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTEJOS

DATA: FORTE SENERA SINAPI 09/11/2022 BDI: 28.172
VERSÃO HORA MICO
027.1 COM DESONERAÇÃO 63.65% 47.78% 2022/09 COM DESONERAÇÃO 63.65% 47.88%

_											
ŀ	CÓDIGO	CESCRIÇÃO	FONTE	тро	UNIDADE	DUANTIEMOE	PRECO LINITARIO	PRECO TOTAL	•	ACUMUL.%	.CL
_	103800	PEDRÍA ARGAMASSADA COM CIMENTO É AREJA 12, AUM DE ARCANASSA BA VOLUME - AREJA O PEDRA DE MÁO COLERCIAS: - FORMECIMENTO F ASSENTAMENTO, AF 1878/02	S#¥F9	98(40)	763	43,41	464.76	20.175,23	88,25	39,25	A
	92214	TUBU DE CHACRÈTO PARA REDES COLLETORAS DE ABUAS PLUMAS, DIÁMEIRO DE 200 MAI, JUNTA RIGIDA, RETILADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERPERENÇAS - PORFECIMENTO E ASSENDAMENTO. AF, 1200/15	524 4 71	Serveço	и	34,00	419,10	10.176,40	20,48	59,68	В
	101134	ESCAVAÇÃO HORIZOTUL, INCLURIDO CARAS, DESCARGA É TRANSPORTE EM SIXO DE LA CASTEGORA COM TRATOR DE ENTERAS (1004PALÁMBR, 2,1866) E CARBA RÓ BASCULLATTE DE 1888, DRIT RITÉ ZION. AS (1732)	Seafi	teuruga	MES	240,00	14,90	3 557,00	6,73	85,41	В
	R49/1	CONCRETO FCK = 28/FA, TRAÇO 12,3/2,7 (EM MASSA SECA DE CRACHTO AREA MÉDIA; ERITA 1) - PREPARO NECÁMICO COM BETONEIRA (COLL AF 1872/2)	SNAPI	Seneça	MS	6.30	471,56	2,970,63	5,63	71,94	8
	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERMO COM SOLO PRESCAMANTEMENTE ANOLOGO : EXCLUSIVE SOLO: ESCAVAÇÃO, CARISA E TRANSPORTE, PF_11/2010	SPIAPI	Servça	MS	240,00	10.74	2.5/7,60	4,89	75,93	В
	C0219	ARMADURA DE TELA (JE. AÇO	SESFRA	Serviço	M2	90,00	23,36	2 102,40	3,99	79.91	в
	C0354	BALLADOR EM PVC RÍGIDO DEST CIEDICHARENTO DE CONCRETO	SEPPRA	Serviço	120	t2:00	163,93	2 027,16	3,64	83,76	¢
	C0830	CONCRETO CHILIÓPICO FIX 15 MF4 COM ACREGADO ASCURRADO	SEPPRA	Seraço	×	3,59	526,83	1.697.51	3,53	87,34	c
	C1009	LASTRO DE CONCRETO RIXILIADO PREPARO E LASÇAMENTO	SERFIG	Securio	143	2,70	527,56	1 424 29	2.70	90,04	С
	93592	TRANSPORTE COM CAMBRIO EXCOLLATE DE 14 MP, EN VILLEBRAN EN REVESTIMBRIO REMANDADADA EN PRIMADA PER CIUDADA. AP CIUDADA	389 6 1	36.vg))	MESTAM	foste.	45.5	1 4 10 24	247	92.71	٤
	C2764	ENTOCAMENTO DE PEDRA DE NÃO APRILMADA (ADDINADA)	SEMERA	Seraça	NC)	7, 19	135,61	975,04	1,35	94,56	c
	C1937	PLACAS PADRÃO DE GERA	SEREFLA	Sereça	9/2	5,00	151,47	993,82	1,72	96,28	c
	93382	REATERTO MANUAL DE VALAS COM COMPAÇTAÇÃO MECANIZADA. AF_GAZOTO	58665	Serviço	M2	26,66	25,96	749.21	1,42	97,70	¢
	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESSHADA, ESP = 1000 PASALESIA E BURINOS CAPEADOS	SERFIA	Seraço	1/2	10.50	58,56	614_68	1,17	98,87	С
	G2107	RASPANEM E LONDEZA DO TERRISMO	SERECT .	Sarrigo	M2	93,07	3,69	3/50,10	0,66	99.69	0
	C2796	ESCANAÇÃO MECÂNSCA SIGLO DE JA CAT. FRIGE. ATÉ 2 DBR.	AGBERA	Senéço	M3	7.57	17,71	139,38	0.76	99.79	С
	C2/89	ESCANAÇÃO MEDÍNIKA SOLIO DE 14, CAT. PROF. ATÉ 2 10th	SERFRA	Serviço	MAX.	4,51	7.41	tgs,īu	0,21	100,00	c

Subtotal até 100,00% 52,752,29 14.860,32 67.612,61 Valor total do Orçamento:





	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	CRONOGRAMA FÍSIC	O-FINA	NCEIRO
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE		DATA: 09/11/2
	CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	FONTE	VERSA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	SENFRA	027.1 COM DES
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE	SINAP	2022/09 COM DE
C) IENTE:	PRESENTINA MUNICIPAL DE CHARACIARA DO NORTE/CE	-	

Ļ	J-FINA	NCEIRU		
1		DATA: 09/11/2022	BDI:	28,17%
_	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
	SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47.46%

	SA	DE .	TO S
¥+ **	05/2011 10/2022	5. <u>1</u> 0 1.50	CA CA

	> in the interior is a second					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MES 3	Total parcela
		200 -0	100,00%			180,00°%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	908,82	908,82	1	<u> </u>	908,82
	LIGHT AND DE TENE	0.007.00	50,00%	50,00%		180,00° %'
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8.887,23	4.443,62	4.443,61		8.887,23
		00.700.44	100,00%			100,00° %
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS	20.790,11	20.790,11			20.790,11
		12,666,31		198,00%		100,00' %'
4	DRENAGEM	12.000,31		12 666,31		12.866,31
		6.497,62		100,00%		100,08' %'
5	PAVIMENTAÇÃO	0.487,02		6.497,62		6.497,62
	5000 IZ10 F0	2.027,16		100,00%		100,00 %
6	SINALIZAÇÃO	2.027,10		2.027,16		2.027,16
	THEOREMENTS	975,04		199,00%		100,00° %
1	ENRROCAMENTO	913,04		975,04		975,04
	D. Kilin Branch Jolie to (DDI)	14.860,32	49,56%	50,44%	<u> </u>	100,00° %°
8	Beneficios e Despesas Indiretas (BDI)	[4.000,32]	7.364,77	7,495,55		14.860,32
		67.612,61	33,507,32	34.105,29	0,00	67.612,61
<i>></i>			33,507,32	67.612,61	67.612,61	57.512,01

Nalana Moroal Parente ENGENHEIL CIVII ENGENHEIL CASEAV RNP: 061 20252 RNP: 061 00352



	COMPOSIÇÃO	DO BD)Į
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	PONTE	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	_
LOCAL:	LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE	SINAPI	2
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE	7	

	DATA: 09/11/2022
PONTE	VERSÃO
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃ
STINIAGE.	2022/00 COM DESCRIPACI

BDI: 28,179 HORA MES 0 83,85% 47,769

MES REF.

2021 A

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
8+G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
	TOTAL	7,70
	10/14	
	Despesas Indiretas	
AC		4,0
AC DF	Despesas Indiretas	4,0° 1,1°
	Despesas Indiretas Administração central	

1	impostos	
	COFINS	3,00
 	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
		TOTAL 11,11

BDI = 28,17%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

Arches Paren



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
LOCALIDADE DE CORREGO, GUARACIABA DO NORTE/CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE

	DATA: 09/11/2022
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2022/89 COM DESONERAÇÃO

BDI: 28,17% HORA MES 83,85% 47,76% 83,55% 47,46%



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A	₹	
A1	INSS	0,00	0,0
A2	SESI	1,50	1,
A3	SENAL	1,00	1,
À4	(NCRA	0,28	θ,
A5	SEBRAE	0,60	0,
A6	Salário Educação	2,50	2,
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,
A8	FGTS	8,00	8,
A9	SECONCI	0,00	0,
	TOTAL	16,80	16
		1	
B	GRUPO B	 	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0
B2	Feriados	3,71	0
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	
B4	13° Salário	10,80	8
B5	Licença PatemidadE	0,07	0
Bé	Fallas Instificadas	0,72	ŗ
B7	Dias de Chuvas	1,55	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0
B9	Férias Gozadas	8,71	
B10	Salário Maternidade	0,03	
	TOTA	44,41	16
	GRUPO C	Ţ	
C1	Aviso Previo Indenizado	5,40	4
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	
C3	Férias Indenizadas	4,85	3
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	
C5	Indenização Adicional	0,45	
	TOTA	14,73	1
		Ē	
D	GRUPOD	7,46	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	
D2			<u>. </u>
	TOTA	7,91	

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

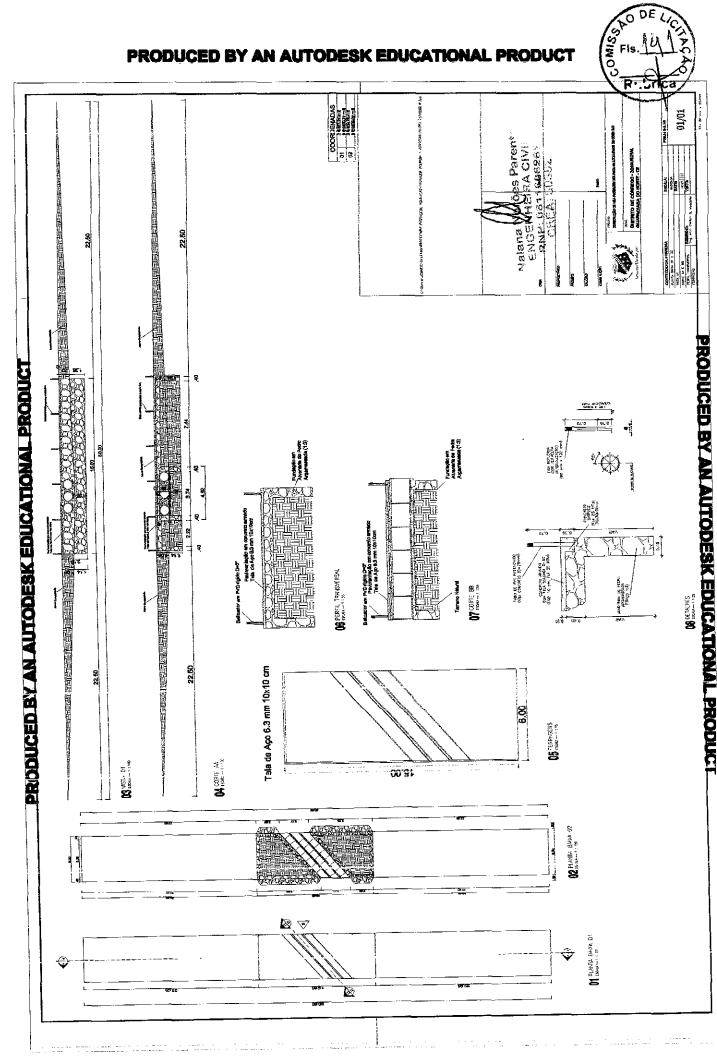
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A	0,00	0,00
A1	INSS		1,5
A2	SECI	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	0,6
A6	Salário Educação	2,50	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,0
A8	FGTS	8,00	8,0
A9	SECONCI	0,00	n c
	TOTAL	16,80	16,8
		1	
8	GRUPO B	47.04	0,
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84 3,71	0,
B2	Feriados	0.85	0,
В3	Auxilio - Enfermidade		
B4	13º Salário	10.81	0.
	≈.1 < ₹	Iana Nord	18 0 CIV 18 062 5 150553

B5	Licença PaternidadE	1	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas		0,72	0,56
Ħſ	mas de Chuyas		1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10	0,08
B9	Férias Gozadas		8,95	6,90
B10	Salário Matemidade		0,03	0,02
		TOTAL	44,64	16,61
c	GRUPO C			
Ģi	Ανίκα Ετέγιο (παjerizado)		5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13	0,10
C3	Fénas Indenizadas		4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	-	0,46	0,35
		TOTAL	14,16	10,91
D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,45	0,35
		TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55% Mensalista = 47,46%

A + B + C + D





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SSIMO DE LICITADO RELIGIOS REL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO.

1.0 OBJETO

O presente Memorial Descritivos tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

2.0 PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integralmente do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar no Edital de Licitação.

3.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas (NBRs), especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços.



OPENIO 261

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará E-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111 CNPJ (MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

5.0 FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da Prefeitura Municipal ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facilitando à fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

6.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo Material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deveram ter no canteiro de obras, todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto, será dirimida pela fiscalização.

Ocorrerão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da Obra Tipo Banner;
- Locação da obra;
- Utilização de equipamentos.

8.0 INÍCIO



Walana Nordes parent Walana Nordes parent Walana Nordes Walana Wa

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará E-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111 CNPJ (MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.0 PRAZO

O prazo para a execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

10.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

10.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será de responsabilidade da contratada providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela fiscalização), e da contratada, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da Prefeitura Municipal.

10.2 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Será executado alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3), para as paredes laterais e centrais da passagem molhada.

10.3 TUBO DE CONCRETO

Os tubos de concreto para passagens molhadas, deverão ser do tipo e ter dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo macho e fêmea, obedecendo as exigências da ABNT NBR 8890/20, tanto para tubos de concreto armado quantos para tubos de concreto simples.

Será dada importância particular à qualificação da tubulação, com relação a resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118, NBR7178 e DNER-ES 330 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (Fck Mín.) aos 28 dias de 15 Mpa.

10.4 LASTRO DE CONCRETO



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará E-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111 CNPJ (MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Será executado um lastro de concreto com espessura de 3 cm, para fazer a base da futura pavimentação a ser executada.

10.5 ARMADURA DE TELA DE AÇO

Armadura de tela de aço com diâmetro de 6,3 mm, com espaçamento de 10 cm entra cada barra, será colocada após a execução do lastro de concreto, conforme está especificado no orçamento.

10.6 CONCRETO 25 Mpa

Será feita uma camada de 7 cm de concreto fck 25 Mpa, após a colocação da tela de aço, afim de realizar toda a execução da pavimentação da passagem molhada.

10.7 BALIZADOR EM PVC

Será colocado 6 balizadores em cada lado da extensão da passagem molhada, totalizando 12 balizadores, respeitando o distanciamento igualitário entre eles, conforme está nos projetos.

Guaraciaba do Norte/Ce, Novembro 2022







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

REA-CE

ART OBRA / SERVICE Nº CE20221091820

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico NAIANA NORÕES PARENTE Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO RNP: 0611606267 Registro: 0611606267CF Empresa contratada: D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME Registro: 0010414886-CE 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31 RUA MONSENHOR FURTADO Nº: 55 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: Guaraciaba do Norte UF: CE CEP: 6238000B Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 67.612,61 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço RUA MONSENHOR FURTADO Nº: 55 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: Guaraciaba do Norte UF: CE CEP: 62380000 Data de Início: 09/11/2022 Previsão de término: 30/12/2022 Coordenadas Geográficas: -4.161837, -40.752402 Finalidade: Outro Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31 4. Atividade Técnica Unidade 18 - Fiscalização Quantidade 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > 1.00 un #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE 1.00 un DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO Unidade Quantidade 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ยท 1,00 ALVENARIA DE PEDRA 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM 1,00 un PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 1,00 > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE 1.00 un DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5,3,1,2 - BUEIRO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART Observações . ART DE ORÇAMENTO,PROJETO, FISCALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legistação específica e no decreto n. 5296/2004.

> A autemicidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.tx/publicor.com a chave: DA0aC impresso em: 16/11/2022 às 11:57:35 por. . |p. 191-7-211.160



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PESCA DO CEARÁ (AEP-CE)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVICE Nº CE20221091829 Fis.

INICIAL R::Scha

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas			
Declaro serem verdadei	ras as informações acima		NAIANA NORÕES PARENTE - CPF: 981.980.333-00
	de	de	
Local	data		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ: 07.569.205/0001-31
9. Informações			
A ART é válida somen	te quando quitada, mediar	nte apresentação do com	nprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pag	jamento deverá ser apens	ado para comprovação o	de quilação
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 233	94 Redistrada em:	10/11/2022 Valo	or pago: R\$ 233.94 Nosso Número: 8215698051





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/061222/SEINFRA

Prezado Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº **TP/01/061222/SEINFRA**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

 Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	VALOR DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO (R\$)			
1	Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE.			
PRECO GLOBAL POR EXTENSO:				

5. Validade da Proposta:

 A presente Proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.

	•	O local de	e execução	do obje	to será c	indicado	no Projeto	Executivo
--	---	------------	------------	---------	-----------	----------	------------	-----------

// de	de	20
-------	----	----

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norteo

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/061222/SEINFRA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado Presidente da Comissão,
A Empresa
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
/,dede 20

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/061222/SEINFRA

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado Presidente da Comissão,
A Empresa
Marcar com "X" o tipo de enquadramento
MICROEMPRESA (ME);
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
/, de de 20

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no enderego: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. Antônio Edson Araújo Pires, portador do CPF nº 658.363.403-15, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - **1.1.3.** O Tomada de Preços nº TP/01/061222/SEINFRA;
 - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
 - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na localidade de Córrego, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.2.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **02 (dois) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará, Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Nort

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:
 - Unidade Administrativa: 0505 Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 - Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
 - Projeto/Atividade: 15 451 0012 1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Vias e Logradouros
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
- 6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **6.4.1.** o prazo de validade;
 - **6.4.2.** a data da emissão:
 - **6.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 6.4.5. o valor a pagar; e
 - **6.4.6.** eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.
 - 7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Indice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.6.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- **10.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **10.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **10.2.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - **10.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - **10.2.1.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **10.3.** A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - **10.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;
 - **10.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - **10.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).
- 10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- **11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
- **11.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual

A





Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **11.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **11.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **11.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **11.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **11.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- **12.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- **12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - **12.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORT

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Contratadas;

12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores de Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

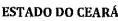
12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

- **12.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **12.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **12.1.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- **12.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **12.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - **12.1.11.2.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **12.1.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **12.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3)Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- **12.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **12.2.8.** Comunicar ao Fiseal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **12.2.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **12.2.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **12.2.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **12.2.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **12.2.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **12.2.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **12.2.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **12.2.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- **12.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **12.2.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- **12.2.22.** Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;







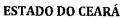
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios ráreas da Contratante;

- **12.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **12.2.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- **12.2.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- **12.2.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **12.2.29.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
 - **12.2.29.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 - 12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos







Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- **12.2.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materials, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
 - 12.2.32. No caso de execução de obra:
 - **12.2.32.1.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - **12.2.32.2.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - **12.2.32.3.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - **12.2.32.4.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;
- **12.2.33.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

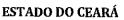
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 16.1.1. Não assinar o contrato;
 - 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta;

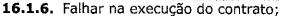






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORZ

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- **16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- **16.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- **16.3.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **16.3.1.** Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.3.2. Multa de:
 - a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
 - **16.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **16.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- **16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- **16.6.** Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- **16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.9.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
 - 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no



Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norti

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, de de	20	•
-------------------------------	----	---

(<u>assinatura do representante legal da contratante</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME	NOME
CPF:	CPF:

